



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DOS IMÓVEIS SITUADOS NO ESTADO DA BAHIA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF.

Pelo presente termo aditivo, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO**, CNPJ nº 02.839.639/0001-90 situado à Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis, brasileiro, RG nº 03.997.890-73 SSP/BA e CPF nº 545.197.645-72**, denominado **CEDENTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259, de 19.02.1973, e instituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06.03.1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº. 7.973, de 28 de março de 2013, por intermédio de sua Gerência de Filial – Logística em Salvador – GILOG/SA, CNPJ (MF) nº 00.360.305/2659-14, situada na Rua Ivonne Silveira nº. 248 – Doron (Paralela) - Empresarial 2 de Julho, 11º/12º andares, Salvador/BA – CEP 41.194-015, neste ato representada pelo Coordenador Glauber Carlos Dantas Reis, brasileiro, solteiro, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 01805202573 DETRAN-BA, onde consta o RG nº 744640601 SSP- BA, inscrito no CPF/MF sob nº 909.765.175-15 , e/ou Fábio Santos de Souza, assistente sênior, brasileiro, solteiro, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação nº 02994129496 DETRAN-AL, onde consta o RG nº 971254583 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob nº 006.751.635-10, ambos residentes e domiciliados na cidade de Salvador/BA, conforme substabelecimento de procuração lavrado em 21/02/2018, às Fls. 186 do Livro 0024-S, Ordem nº 392416, no 12º Ofício de Notas de Salvador, designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do **Proad nº 4521/2018**, resolvem modificar o Termo de Cessão Onerosa de Uso, observando-se as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Resolução nº 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO** – Fica retificada a área cedida da localidade Simões Filho, informada no Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão original para 18,43 m2, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DA CONTRAPRESTAÇÃO** – Fica reajustado o valor da contraprestação mensal, baseado na variação do IGPM (FGV) do período de junho/2019 a maio/2020, com efeitos a partir de junho de 2020, conforme previsão na cláusula nona, item “a”, do Termo de Cessão.

**Parágrafo Único** – A título de contraprestação pelo uso dos espaços, a **CESSIONÁRIA** passa a recolher mensalmente o valor total de **R\$ 67.470,72 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com a Tabela, elaborada pela Coordenadoria de Contabilidade. (doc.128).

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO REAJUSTE DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO** – Fica reajustado o valor do ressarcimento de despesa com energia elétrica, pela variação da tarifa disponibilizada pela COELBA, com efeitos a partir de junho de 2020, conforme previsão da cláusula nona, item “b”, do Termo de Cessão.

**Parágrafo Único** – A título de ressarcimento de despesa com o consumo de energia elétrica, a **CESSIONÁRIA** passa a recolher mensalmente o valor total de **R\$18.826,78 (dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com a planilha elaborada pela Coordenação de Manutenção e Projetos (doc.132).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cessão ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, 14 de maio de 2021

**Tarcísio José Filgueiras dos Reis**  
Diretor-Geral do TRT DA 5ª Região  
P/ CEDENTE

GLAUBER CARLOS DANTAS  
REIS:90976517515

Assinado de forma digital por  
GLAUBER CARLOS DANTAS  
REIS:90976517515  
Dados: 2021.05.14 19:02:59 -03'00'

P/ CESSIONÁRIA

**Caroline Oliveira Guimarães Andrade**  
Secretaria de Administração  
Gestora da Cessão de Uso